

CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2025/SAIFS

PROCEDIMENTO N.º 040907062025

FORNECIMENTO DE: Aquisição de Ajudas Técnicas para a consulta CDC do Polo HP

FIRMA: REHAPOINT, LDA.

VALOR CONTRATUAL (s/IVA): Quinze mil cento e quarenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos (15.145,37€)

Entre:

Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E, NIPC 510 103 448, com sede na Praceta Mota Pinto, em Coimbra, adiante designada por **Primeiro Outorgante** e abreviadamente por ULS de Coimbra, representada por [REDACTED] Presidente do Conselho de Administração nomeado por Despacho do Diretor Executivo do Serviço Nacional Saúde, EPE n.º 1636/2024, de 15/01/2024,

e

Rehapioint Lda., NIF 510163564, com sede na Estrada da Circunvalação, 10381/10415 Armz. A, 4250-151 Porto, adiante designado por **Segundo Outorgante** e abreviadamente por Rehapioint, representada por [REDACTED] na qualidade de representante legal, portador do Cartão Cidadão n.º [REDACTED]

Tendo em conta:

- A decisão de adjudicação proferida por despacho de 05 de Março de 2025 da Responsável do Serviço de Aprovisionamento setor de Aquisições de Investimentos e Fornecimento de Serviços da ULS de Coimbra, no uso das competências subdelegadas, relativa ao procedimento por Ajuste Direto n.º 040907062025;
- O subsequente ato de aprovação da minuta de contrato também em 05/03/2025 por despacho da Responsável do Serviço de Aprovisionamento setor de Aquisições de Investimentos e Fornecimento de Serviços da ULS de Coimbra, no uso das competências subdelegadas;

e

Considerando que:

- A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas sob a rubrica orçamental com a classificação económica 621192, com o cabimento n.º 19831 e os compromissos n.º 202500042566, 202500042574 e 202500042576;
- A despesa inerente ao contrato será satisfeita ao abrigo da al. d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

(Objeto Contratual)

O presente contrato destina-se à aquisição de Ajudas Técnicas para o Centro de Desenvolvimento da Criança do Polo Hospital Pediátrico da ULS de Coimbra, EPE.

CLÁUSULA 2ª
(Preço Contratual)

Pelo fornecimento dos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de 15.145,37€ (Quinze mil cento e quarenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, no prazo de 60 dias após a entrega e confirmação da respetiva fatura, nos termos do art.º 299.º do CCP, podendo o Primeiro Outorgante incorrer, nos termos do art.º 326.º do CCP, em juros de mora, em caso de incumprimento desse prazo.

CLÁUSULA 3ª
(Validade do contrato)

O presente contrato é válido a partir da sua assinatura, ou do Visto do Tribunal de Contas, quando aplicável, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além daquela data.

CLÁUSULA 4ª
(Gestor do Contrato)

Nos termos do art.º 290-A do CCP, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato foi nomeado o [REDACTED] Médico Hospitalar da ULSC, trabalhador do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 5ª
(Disposições finais)

- 1 – Fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.
- 2 – Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado no presente contrato, aplicam-se as disposições constantes do CCP e demais legislação aplicável.
- 3 – O presente contrato único exemplar, está escrito em 4 (quatro) páginas, que vai ser assinado por ambos os outorgantes com a aposição de assinaturas eletrónicas.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

[REDACTED]
Presidente do Conselho de Administração da ULS
de Coimbra, EPE.

[REDACTED]
Rehapoint, Lda.